



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº04/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA
BRASLUSO TURISMO LTDA EPP, NA FORMA
ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP**, com sede na Avenida Domingos Ferreira, nº1486 Loja 05, Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.880/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio e Administrador Sr. **ANTÔNIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.846.894-53, portador da cédula de Identidade nº 1.021.864- SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade Recife/PE, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 047/2022/SCG** e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/2022/SCG, datado de 03 de maio de 2022, da Secretaria de Coordenação Geral, o qual solicita providências da Procuradoria Legislativa, pertinentes à formalização de Termo Aditivo concernente a alteração do Contrato nº 04/2022, objetivando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial do referido contrato, com as devidas justificativas;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, no Memorando nº 057/2022/SCG, acima referenciado;

CONSIDERANDO os informes relativo aos cálculos efetuados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, pertinente ao valor referente ao acréscimo do percentual solicitado;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Oitava concernente às alterações, e na Cláusula Nona relativo a acréscimo e supressões do Contrato original;

AS PARTES celebram o presente Termo Aditivo, vinculado ao Processo Administrativo nº 143/2021/SCG, instaurado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2021, tudo em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem, na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 04/2022 relativo a prestação de serviços de agenciamento de viagens.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

Com o acréscimo, objeto deste Termo, o valor estimado do contrato, passa de R\$ 131.914,00 (cento e trinta e um mil novecentos e quatorze reais) para o valor estimado de **R\$ 164.892,50 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 01. 01.2.001 3.3.90.33 (PARLAMENTARES), mediante Nota de Empenho nº 2022.00188, emitida em 04/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original e com base no § 2º, do artigo 56 da Lei 8.666/93.

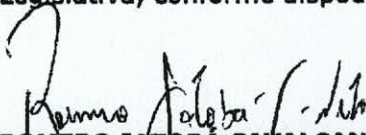
PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

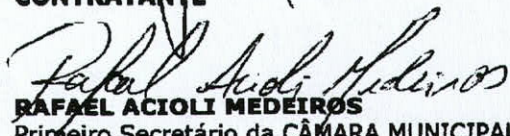
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

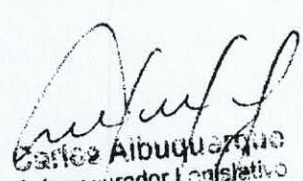
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

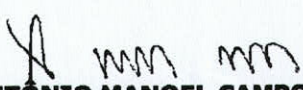
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 06 de maio de 2022.


ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLE MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo


ANTÔNIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO
Sócio Administrador da BRASLUSO TURISMO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____